



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TALISMÃ
PALÁCIO RIO CANABRAVA
CGC(MF) Nº 01.612.820/0001-03

LEI MUNICIPAL Nº 115 /98 DE 05 DE MATO DE 1998.

"Dispõe sobre abertura de crédito adicional especial com vistas à criação do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental e de valorização do Magistério".

A Câmara Municipal de Talismã, Estado do Tocantins, Apro -
vou e eu Prefeito Municipal Sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizado o Prefeito Municipal, a abrir crédito adicional especial, no valor de R\$ 210.000,00 (duzentos e dez mil reais), com recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental e de valorização do Magistério, nas seguintes dotações:

08	-Educação e Cultura;	
08.00	-Setor de Educação e Cultura;	
42	-Ensino Fundamental;	
42.188	-Ensino Regular;	
42.1882-45	-Fund. Man. Des. Ens. Fundamental-FUNDEF;	
3.0.0.0	-Despesas correntes;	
3.1.0.0	-Despesas de custeio;	
3.1.1.0	-Pessoal;	
3.1.1.1	-Pessoal Civil	R\$ 15.000,00 ;
3.1.1.3	-Obrigações Patronais	R\$ 6.000,00 ;
3.1.2.0	-Material de Consumo	R\$ 25.000,00 ;
3.1.3.0	-SERV. DE TERC. E ENCARGOS.	
3.1.3.1	-Remun. de Serv. Pessoais	R\$ 5.000,00 ;
3.1.3.2	-Outros Serv. e Encargos	R\$ 10.000,00 ;
3.1.9.0	-DIVERSAS DESPESAS DE CUSTEIO.	
3.1.9.1	-Sentenças Judiciárias	R\$ 5.000,00 ;
3.1.9.2	-Desp. de Exerc. Anteriores	R\$ 4.000,00 ;
3.2.0.0	-TRANSF. CORRENTES	
3.2.2.0	-TRANSF. INTERGOVERNAMENTAIS	
3.2.2.2	-Transf. Est. Dist. Fed.-FUNDEF	R\$ 2.000,00 ;
3.2.3.0	-TRANSF. A INST. PRIVADAS	



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TALISMÃ
PALÁCIO RIO CANABRAVA
CGC(MF) Nº 01.612.870.000/05

3.2.3.3	-Contr. Correntes	R\$ 1.500,00 ;
3.2.5.0	-TRANSF. A PESSOAS	
3.2.5.4	-Apoio Financ. a Estudantes	R\$ 2.000,00 ;
3.2.6.0	-ENCARGOS DE DIVIDA INTERNA.	
3.2.6.5	-Juros de Outras Dívidas	R\$ 1.500,00 ;
4.0.0.0	-DESPESAS DE CAPITAL.	
4.1.0.0	-INVESTIMENTOS	
4.1.2.0	-Equip. e Mat. Permanente	R\$ 5.000,00 ;
42.1881-29	-Const. e Ampl. un. de Ensino-FUNDEF	
4.0.0.0	-DESPESAS DE CAPITAL	
4.1.0.0	-INVESTIMENTOS	
4.1.1.0	-Obras e Instalações	R\$ 18.000,00 ;
4.1.2.0	-Equip. e Mat. Permanente	R\$ 3.500,00 ;
42.1882-46	-FUNDEF-Valorização do Professor	
3.1.0.0	-PESSOAL	
3.1.1.1	-Pessoal Civil	R\$ 50.000,00 ;
3.1.1.3	-Obrigações Patronais	R\$ 13.500,00 ;
3.1.2.0	-Material de Consumo	R\$ 3.000,00 ;
3.1.3.0	-SERV. DE TERC. E ENCARGOS	
3.1.3.1	-Remuneração de Serv. Pessoais	R\$ 10.000,00 ;
3.1.3.2	-Outros Serv. e Encargos	R\$ 8.000,00 ;
3.1.9.0	-DIVERSAS DESPESAS DE CUSTEIO	
3.1.9.2	-Desp. de Exerc. Anteriores	R\$ 15.000,00 ;
3.2.6.0	-ENCARGOS DE DIVIDA INTERNA	
3.2.6.5	-Juros de Outras Dívidas	R\$ 5.000,00 ;

TOTAL GERALR\$ 210.000,00 .

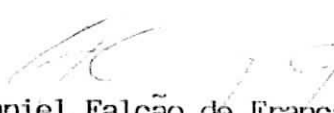
Art. 2º - Para cobertura do crédito autorizado no Art. 1º desta Lei, serão utilizadas os recursos definidos no Art. 43, § 1º, Inc. III, da Lei nº 4.320/64.

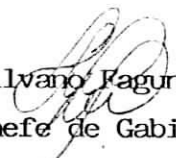
Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos legais a 02 de Janeiro de 1998.

Gabinete do Prefeito Municipal de Talismã, Estado do Tocantins, ao (s) 05 dia(s) do mês de Maio do ano de 1998.



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TALISMÃ
PALÁCIO RIO CASABLANCA
CGC(MF) Nº 01.613.370/0001-03


Mosaniel Falcão de França.
Prefeito Municipal.


Silvano Fagundes da Silva.
Chefe de Gabinete.

Certidão: "Certificamos para os devidos fins, que a presente Lei foi afixada no placard desta Prefeitura nesta data e também ' em diversos lugares da cidade para o conhecimento do público nesta data".